PONTUAÇÃO MÁXIMA

Cargos: Técnico de Laboratório-Física; Técnico de Laboratório-Química; Técnico de Laboratório- Florestas

ITENS A SEREM AVALIADOS	DO JULGAMENTO		
AVALIADOS	INADEQUADO	ADEQUADO PARCIAL- MENTE	ADEQUADO
Agilidade na execução da atividade proposta	0	10	20
Habilidade na execução da atividade proposta	0	10	20
Domínio do conteúdo	0	20	40
Utilização dos Equipa- mentos de Proteção In- dividual (EPI) - Respei- to às Normas de Segu-	Ô	5	10
rança Higiene do posto ou lo- cal da execução da ati- vidade	0	5	10
Vidade PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

Cargo: Tradutor Intérprete de linguagem de Sinais-LIBRAS

ITENS A SEREM AVALIADOS	DO JULGAMENTO		
	INADEQUADO	ADEQUADO PARCIAL- MENTE	ADEQUADO
Fluência: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial	0	15	30
Contextualização do te- ma: coesão, coerência	0	15	30
Domínio do conteúdo	0	10	20

- Utilização adequada do tempo de apresentação do tema 10 20 PONTUAÇÃO MÁXIMA 100
- 13.12 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver, no mínimo, 60
- (sessenta) pontos na prova prática.
 13.13 Demais informações sobre a prova prática serão publicadas nos sites www.msconcursos.com.br ou www.ifro.edu.br
 - 14. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
 - 14.1 Os Conteúdos Programáticos estão descritos no Anexo I deste Edital.
 - 15 DO RESULTADO FINAL
- 15.1 Os candidatos que NÃO farão prova prática serão classificados em ordem decrescente obtida na pontuação da prova objetiva (PPO), desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009.
- 15.2 Os candidatos que farão prova prática serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética, obtida entre a pontuação da prova objetiva (PPO) e a pontuação da Prova Prática (PP), conforme demonstrado na fórmula:
 - (PPO) + (PP) = Média Final
- 15.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos com Média Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/8/2009
 - 15.3. Distribuição do número de candidatos por vaga:

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS	
ÁREA/CÂMPUS	APROVADOS/CLASSIFICADOS	
1	5	
2	9	
4	18	
5	22	

- 15.3.1 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados. 15.4 Na classificação final, dentre os candidatos com igual
- número de pontos, serão critérios de preferência, na ordem de posicionamento:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso):
- b) candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos; c) candidato que obtiver maior pontuação na prova prática;
 - d) candidato com maior idade.
- 15.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.
- 15.6 Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a
- ordem será a decrescente.
- 15.7 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do § 3º do art. 15 do Decreto nº 6.944/2009. 15.8 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado
- nos sites www.msconcursos.com.br ou www.ifro.edu.br. 15.9 As nomeações dos candidatos homologados neste Con-
- curso Público deverão ser acompanhadas por meio do sitio eletrônico da imprensa nacional.
 - 16. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
- 16.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem.
- 16.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu
- 16.3. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio, Anexo III deste edital, disponível nos sites www.msconcursos.com.br ou www.ifro.edu.br.
 16.3.1. Cada recurso, sobre questão ou outros, deverá ser
- apresentado em um formulário.
- 16.4. O recurso deverá ser encaminhado, via e-mail, em arquivo formato .doc (word).
 - 16.5. Não será reconhecido o recurso que:
 - a) não estiver digitado;

tal.

- b) não for encaminhado em arquivo formato .doc (word);
- c) estiver identificado em outro lugar que não o especificado no Anexo III deste edital:
 - d) for encaminhado em data posterior ao período recursal;
 - e) constar mais de um recurso em um mesmo formulário;
 - f) for encaminhado no corpo do e-mail;
 - g) não atenda ao estipulado no Anexo III deste edital;
 - h) for interposto por outro meio não especificado neste Edi-
- 16.5.1. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas, através de scanner ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade (prazo).
- 16.6. O recurso deverá ser enviado pela internet, através de endereço eletrônico recursos.ifro.tae@msconcurno sos com br

- 16.6.1. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no Anexo III
- 16.7. O candidato que desejar obter a resposta sobre o indeferimento do seu recurso poderá enviar a solicitação através do e-mail recursos.ifro.tae@msconcursos.com.br, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do evento que lhe deu origem.
- 16.7.1. A resposta do recurso será encaminhada unicamente para o endereco eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.
 - 16.7.2. Não será enviado resposta de recurso deferido.
- 16.8 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 16.9. Poderá haver alteração no gabarito preliminar e na classificação preliminar, após análise dos recursos interpostos.
- 17. DOS REQUÍSITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
- 17.1 A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital em seus anexos, eventuais retificações e demais documentos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do \$1º do Art. 12 da Constituição Federal de 1988;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da pos-
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor - SIASS 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA -Rondônia.
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal de 1988, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº 8.112/90;
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) estar em gozo dos direitos políticos;
- i) possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á através de diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90;
- k) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
- 1) apresentar autorização de acesso à Declaração de Ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- m) apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Re-lativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- n) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;
- o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

- 17.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.
- 17.3 No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes no subitem 17.1.
 - 18. DA NOMEAÇÃO
- 18.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8.112, de 11/12/90.
- 18.2 O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tec-
- 18.3 O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e informado da nomeação por e-mail ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 18.4 O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:
- a) atender a todos os requisitos exigidos no item 17 deste
- b) após a nomeação, realizar todos os exames médicos préadmissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos préadmissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada
- 18.5 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 18.6 O candidato aprovado deverá, após efetuar agendamencomparecer à Junta Médica Oficial do 1º SIASS/SUEST/FUNASA - Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho - RO, munido dos seguintes exames complementares:
- a) raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante);
 - b) avaliação psiquiátrica;
 - c) avaliação oftalmológica;
 - d) avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- e) avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 anos);
- f) raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante);
- g) sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO, AntiHBS;
 - h) urina: EAS, Toxicologia (cocaína e maconha);
- i) avaliação de Clínico Geral, baseada no exame geral e nos exames laboratoriais.
- 18.7 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
- 18.8 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede par-
- 18.9 Deverá constar, nos raios-X, identificação com data e o nome do candidato.